



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9573, DE 3 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica reformado por incapacidade física definitiva para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Inválido, o **MAJ PM RE 02381-8 ZAQUEO ZANESCO**, de acordo com o inciso II, do art. 96, combinado com o inciso IV, do art. 99, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de junho de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



JORGE HONORATO – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 252, DE 3 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado de Rio de Janeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e do art. 14 da Lei nº 13.320, de 19 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

JOSE DE LIMA FREIRE
Governador

JOSE DE LIMA FREIRE - GOVERNADOR

Assessoria de Imprensa - Rua do Ouvidor, 110 - 2º andar - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-900 - Fone: (21) 251-2100